



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 038/2004
DE LEI

Autor ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

Assunto " CONCEDE PERTUIDADE À SEPULTURA Nº 649, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA." (Bruno Custódio dos Santos)

Apresentado em 27 de abril de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 04 de maio de 2004.

Extraído o autógrafo em 04 de maio de 2004.
Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de maio de 2004, pelo ofício n.º 052/2004.
Sancionado em de de .
Promulgado em de de .
Veto Parcial em de de .
" Total em de de .
Arquivado em de de .
Resolução n.º .
Publicado em 05 de maio de 2004 no DOJ Nº 800.

Lei nº 104/2004. Secretaria, Japeri de de .



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTOCOLO
 Em 26/04/2004
 N.º 038 L.º 01 Fls: 34

PROJETO DE LEI Nº 038/2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 649, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 649, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS.

Art. 2º - À família de BRUNO EUSTAQUIO DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Abril de 2003.

ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
VEREADOR

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 29/04/2004

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 04/05/2004

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27/04/2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

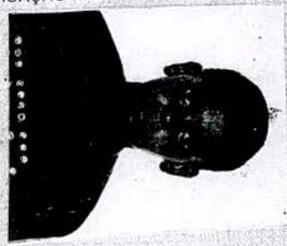
CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



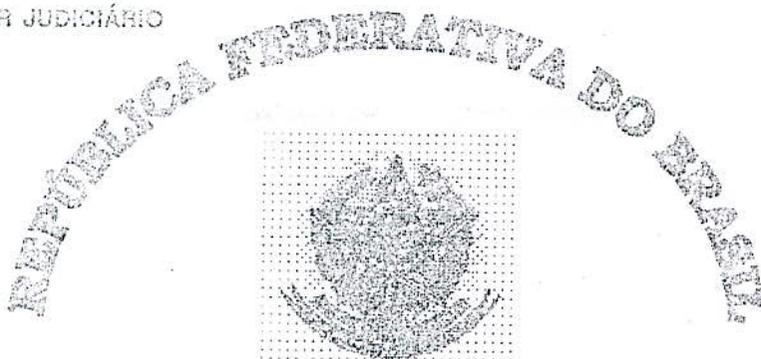
POLEGAR DIREITO
124



Bruno Gustávia dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Closter



CARTÓRIO DE JAPERI - 6.º DISTRITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial Yena Lúcia Guimarães Arruda - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 117 do livro n.º C-16 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9.227 do óbito de **BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS**

falecido aos 03 de Fevereiro de 2003 às 02 horas e 00 minutos.
na Via Pública, Rua São Jerônimo s/nº - Bonfim, neste Município .
do sexo: Masculino Profissão: Estudante . Com 19 anos de idade .
estado civil : Solteiro .
natural d este Estado .
residente na Rua Carmelita Dutra nº 34 - Engº Pedreira, n/ Município .
filho (a) de: Sergio Eustachio dos Santos & Níza Maria Antonia .

causa da morte: Hemorragia interna por ferida penetrante de tórax com lesões dos pulmões,
aorta e veia cava, mais traumatismo crânio encefálico .
médico atestante Dr. João Ferreira Neto .
sepultado no cemitério de Engº Pedreira ,

Deixou Filhos ? Não .
Deixou Bens ? Não . Fez Testamento ? :::::::::::::::
Era Eleitor (a) ? Sim. Declarante : Sr. Sergio Eustachio dos Santos .

OBSERVAÇÕES: Documento (s) do (a) Obituado (a) : Carteira de Identidade do IFP.nº
13215777-7 ; não recebia benefício .

Eu, _____ a extraí .

Japeri - RJ, 04 de Fevereiro de 2003.

O referido é verdade e dou fé.

Yena Lúcia Santos
OFICIAL

ROPM DE JAPERI
Av. Dr. Aurélio Nezeiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CEP.: 26.375-670

Cartório RCPM Japeri
Estr. Ary Schileva, 71/101
CEP 26.371-072
Japeri - RJ

OFICIAL
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SEDE DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRAL
RCC27480

Yena Lúcia Santos
PODER JUDICIÁRIO
MAT. 012/033

RECONHECIMENTO DE FIRMA: 1º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
OU 1º OFÍCIO-PARACAMBI - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO

1ª Via.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 038 /2004.

AUTORIA ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO ANTÔNIO JORGE F. DE ARUANTE

_____, CUJA EMENTA É "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 649, QUADRA C, DO CEMITÉRIO
DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Amada
RELATOR {MÁRCOS}

Silas
MEMBRO {SILAS}

Elío Rodrigues Fortes
MEMBRO {ÉLIO}



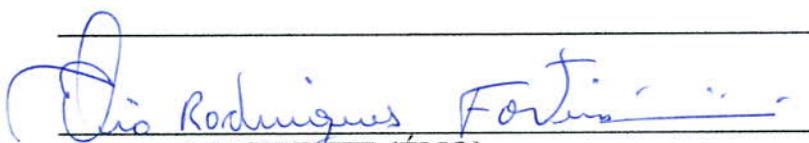
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 038 /2004.

AUTORIA ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR


PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO ANTÔNIO JORGE F. DE ARUANTE

, CUJA EMENTA É: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 649, QUADRA C, DO CEMITÉRIO
DE ENGENHEIRO PEDRAIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR {MÁRCIO}


MEMBRO {ROMÁRIO}


MEMBRO {DARLEI}

LEI N.º 1040/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 380, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 380, Quadra 2, Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **VANESSA GONÇALVES VASCONCELOS**.

Art. 2.º - À família de **VANESSA GONÇALVES VASCONCELOS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO

LEI N.º 1041/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 649, Quadra C, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 649, Quadra C, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS**.

Art. 2.º - À família de **BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 DE Abril de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 649,
Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 649, Quadra
H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS.**

**Art. 2º - À família de BRUNO EUSTAQUIO DOS SANTOS,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 04 de Maio de 2003.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG. PEDREIR

CEMITÉRIO

OBITUADO

BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS

SEPULTURA Nº

649

QUADRA

C

DATA DE FALECIMENTO

03/02/2003

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Isaac M de Souza

ADMINISTRADOR